



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1213 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR OS IDOSOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E DO ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

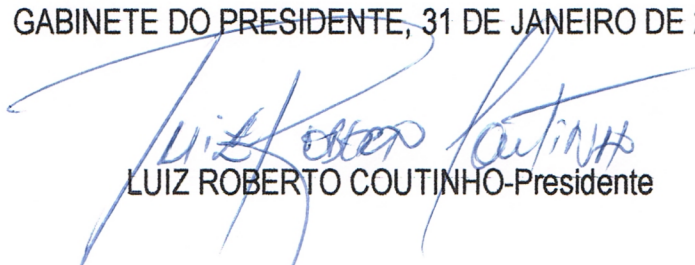
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a isentar os idosos do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA e do pagamento pelo alvará para localização.

Art. 2º - Para os fins desta lei considera-se idoso aquele com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 3º - Fica, também, acrescido, como critério para fruição do benefício, para além da idade o quesito de o contribuinte interessado perceber, no máximo, 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo deste Município, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 31 DE JANEIRO DE 2007.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-Presidente

Projeto de Lei nº 170/06
Autor: Mario Reis Esteves